



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 1/CGJT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.**

Delega ao Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as atribuições de incluir, de ofício, nos registros de autuação do processo relativo à classe processual Correição Parcial (CorPar), o(s) nome(s) de terceiro(s) interessado(s), caso essa providência não tenha sido adotada pela parte requerente, bem assim de proceder a migração de processo do Sistema PJeCor para o Sistema PJeTST/CSJT, ou vice-versa, desde que instaurado o procedimento em ambiente virtual inadequado.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a frequente omissão quanto ao registro do (s) nome(s) de terceiro(s) interessado(s), pela parte requerente, no momento da protocolização da petição inicial da Correição Parcial (CorPar);

considerando que a falta do registro de terceiros interessados, no sistema processual informatizado, poderá retardar injustificadamente o andamento regular do processo;

considerando o disposto no [Ato CGJT nº 8, de 26 de abril de 2021](#), que define as classes processuais cujos processos obrigatoriamente deverão ser autuados no Sistema PJeCor,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as atribuições de incluir, de ofício, nos registros de autuação do processo relativo à classe processual Correição Parcial (CorPar), o(s) nome(s) de terceiro(s) interessado(s), caso essa providência não tenha sido adotada pela parte requerente, bem assim de proceder a migração de processo do Sistema PJeCor para o Sistema PJeTST/CSJT, ou vice-versa, desde que instaurado o procedimento em ambiente virtual inadequado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.